



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná
CNPJ /MF 75.443.812/0001-00

ANEXO

DEMONSTRAÇÃO DOS PRECATÓRIOS PARA 2025

Considerando o conteúdo da recomendação administrativa n.º 001/2024 GPGMPC do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para o exercício 2025 os precatórios que deram entrada até a data 02/04/2024 foram os seguintes:

Ordem	Ofício Requisitório	Apresentação	Orç.	Natureza	Origem	Numero do Precatório (PROJUDI)	Espécie	Situação	Valor atualizado
1.º	2020/903949	01/07/2020	2021	Comum	TJPR	0005611-64.2020.8.16.7000	Material	Processamento*	73.161,87
2.º	2020/903950	01/07/2020	2021	Comum	TJPR	0005612-49.2020.8.16.7000	Material	Processamento*	73.161,87
3.º	2023/903697	21/06/2023	2025	Alimentar	TJPR	0004913-53.5053.8.16.7000	Trabalhista	Requisitado	25.070,84
4.º	2023/904229	24/07/2023	2025	Alimentar	TJPR	0005733-72.2023.8.16.7000	Trabalhista	Requisitado	10.841,75
5.º	2023/904690	25/10/2023	2025	Alimentar	TJPR	0009480-30.2023.8.16.7000	Trabalhista	Requisitado	52.576,50
6.º	2024/901825	23/02/2024	2025	Alimentar	TJPR	0002233-61.2024.8.16.7000	Trabalhista	Requisitado	27.459,18
7.º	2024/901822	23/02/2024	2025	Alimentar	TJPR	0002236-16.2024.8.16.7000	Trabalhista	Requisitado	17.019,11
8.º	2023/905189	23/08/2023	2025	Comum	TJPR	0007060-52.2023.8.16.7000	Trabalhista	Requisitado	14.596,03
9.º	2023/906937	25/10/2023	2025	Comum	TJPR	0009484-67.2023.8.16.7000	Ind.. Danos M	Requisitado	31.994,27
* Os precatórios na ordem 1.º e 2.º estão sendo pagos na forma parcelada. Até o início de dezembro do corrente ano será									325.881,42

Estes precatórios estão inseridos no Orçamento para 2025 no seguinte endereço orçamentário, contendo os saldos disponíveis para atender a demanda:

05 - Departamento da Fazenda

05.01 – Divisão de Tesouraria

28.846.0000.0.002 – Sentença judicial e precatórios

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais

R\$ 200.000,00

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais

R\$ 240.000,00

Assegurando orçamentariamente o atendimento às obrigações, seguindo as regras pela sequencias estabelecidas de acordo com as prioridades e naturezas das sentenças, de acordo com o compêndio das diversas leis envolvidas, destacando entre as várias a Constituição Federal e os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4.320/64.

Giovana de Oliveira Siqueira
Departamento de Contabilidade